

Carta 102/2005-SAVF/GEVAR/RS

Porto Alegre, 06 de outubro de 2005.

A
PRO RAD Consultores em Rádio Proteção Ltda
SÉRGIO LUIZ SOUTO
Sócio Proprietário
Av. Alberto Bins, 658 Sala 301
90030-140 Porto Alegre – RS

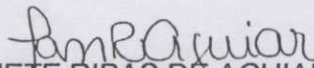
Assunto: **Classificação de Objetos como Carta Registrada** *ou Sedex.*

Prezados Senhores:

Informamos que, na busca de soluções para atendermos sugestões recebidas de diversos clientes, a ECT procedeu nova análise sobre o assunto, inclusive com uma interpretação mais ampla das normas que regem a matéria.

Dessa forma, considerando-se que a evolução tecnológica oferece a possibilidade do envio de mensagens através de diferentes meios físicos, informamos que, a partir desta data, a Pro Rad Consultores em Rádio Proteção poderá efetuar postagens desses objetos como carta registrada, conforme as condições de aceitação previstas para o serviço.

Atenciosamente,


JANETE RIBAS DE AGUIAR
Gerente de Vendas no Varejo

ALK/alk



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
02A VF DE PORTO ALEGRE

R. OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 600, 8ª A., PRAIA DE BELAS, Tel. (51)3214-9125, POA/RS, 90010-395
Atendimento ao Público das 13h às 18h

MANDADO DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 5078064-97.2018.4.04.7100

AUTOR(ES): PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

RÉU(S): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS LTDA,
CNPJ 34.028.316/0001-03:

Rua Siqueira Campos, 1100, CENTRO HISTÓRICO, 90010-001, PORTO
ALEGRE - RS

Chave do processo eletrônico: 640630279618

O(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL da 2ª Vara Federal de Porto Alegre, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, **INTIME** o destinatário acima referido, na pessoa de seu representante legal, ou quem suas vezes fizer, no endereço supracitado, do inteiro teor da decisão do evento 11 dos autos do processo em epígrafe, **que deferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela nos termos a seguir transcritos:**

"(...) Ante o exposto, deíro a tutela provisória de urgência, para suspender os efeitos da alteração informada pela ECT à autora por meio da Carta nº 4402135/2018-CCAT8-GCAT, e para que as postagens dos dosímetros da empresa autora sigam sendo feitas por carta registrada."

Trata-se de processo eletrônico. Todos os documentos que integram o feito poderão ser acessados pelo site <http://www.jfrs.jus.br>, devendo a parte acessar a "consulta processual" e escolher a opção "Nº Proc. Eletrônico com Chave". Na sequência, inserir o número do processo **5078064-97.2018.4.04.7100** e, no campo "chave", digitar o nº [REDACTED]

Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal, conforme art. 212, § 2º, do Código de Processo Civil.

CUMpra-se, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI, cientificando os interessados de que este Juízo funciona no Foro da Justiça Federal, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 600, Bairro Praia de Belas, no horário das 13 às

